



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.177, de 25 de novembro de 2011.

*Concede auxílio transporte para alunos do
Curso Normal da Escola Estadual de Itaúna
nos exercícios financeiros de 2011 e 2012.*

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio transporte para os alunos do Curso Normal da Escola Estadual de Itaúna, com funcionamento autorizado pelo Decreto Lei nº 9.402, de 13 de fevereiro de 1930, com sede na Rua Professor Francisco Santiago, 275 – centro – Itaúna – MG – CEP 35.680-056, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o exercício financeiro de 2011 e de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o exercício financeiro de 2012.

Art. 2º Para receber o auxílio mencionado no art. 1º desta Lei o beneficiário deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – residir no Município de Itatiaiuçu;
- II – apresentar comprovante de matrícula expedido pela Escola Estadual de Itaúna;
- III – ter frequência, no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 3º O auxílio será concedido na forma de ressarcimento pecuniário do valor das passagens a ser efetivado após o recebimento da frequência do aluno emitida pela Escola Estadual de Itaúna.

Art. 4º Caso o beneficiário não mais frequente o Curso Normal, fica obrigado a comunicar imediatamente o fato, sob pena de responsabilidade, sujeitando-se a ação civil de ressarcimento e eventual ação criminal.

Art. 5º O Poder Executivo manterá cadastro atualizado de todos os beneficiários constando nomes, frequência das aulas e valores concedidos para fins de controle e fiscalização.

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG
CNPJ 18.691.766/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Art. 6º Fica autorizada a inclusão da ação “0.397 - Auxílio Transporte para Alunos de Curso Normal” no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa “0576 – Apoio ao Ensino profissionalizante” e conterà as seguintes especificações:

Denominação da ação código: 0.397 descrição: Auxílio Transporte para Alunos de Curso Normal				
Características da ação				
☐ Projeto		☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 11/2011
☐ Atividade		☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto: 12/2012
☒ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e (unidade de medida)	Custo e meta p/2010	Custo e meta p/2011	Custo e meta p/2012	Custo e meta p/2013
Auxílio concedido (%)	R\$	R\$ 5.000,00 100%	R\$ 14.000,00 100%	R\$ 0,00

Art. 7º Para atender as despesas de que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no exercício financeiro de 2011 até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade: 002- Departamento de Educação	
Função: 12 – Educação	
Sub-função: 363- Ensino Profissional	
Programa: 0576 – Apoio ao Ensino profissionalizante	
Ação: 0.397 – Auxílio Transporte para Alunos de Curso Normal	
Natureza da Despesa: 33.90.49 – Auxílio Transporte	
Total	R\$ 5.000,00

Art. 8º Conforme determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 7º desta Lei, fica autorizada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade: 002 - Departamento de Educação	
Função: 12 – Educação	
Sub-função: 122 – Administração Geral	
Programa: 0021 – Administração Geral	
Ação: 2.407– Manutenção do Departamento de Educação	
Natureza da Despesa: 31.90.11–Vencimentos e vantagens fixas	
Total	R\$ 5.000,00

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG
CNPJ 18.691.766/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Art. 9º Para atender as despesas de que trata esta Lei no exercício financeiro de 2012, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite do saldo remanescente de 2011, conforme prescreve o § 2º, do art. 167, da Constituição da República, o qual poderá ser suplementado até o limite de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 25 de novembro de 2011.

Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal